



## Daniela Urtado: O debate entre Ronald Dworkin e Stanley Fish

"Via de regra, sabe-o o senhor, é a superstição fecundo ponto de partida para a pesquisa". Assim é contada a experiência que soma "raciocínios e intuições" do narrador do conto de J. Guimarães Rosa "O Espelho", publicado em 1962 no livro "Primeiras Estórias". A intuição, em certa medida, indicou para a pesquisa jurídica que algo está situado na relação Direito-literatura; é, especialmente, na linguagem que se encontra o terreno comum.



O Movimento Direito e Literatura teve o mérito de, por volta

da década de 1970, nos Estados Unidos, sistematizar os estudos da área. Apesar de haver, antes e em variados lugares, conexões entre os dois campos.

É dentro dessa perspectiva que quer se apresentar aqui o debate entre Ronald Dworkin, o jusfilósofo, e Stanley Fish, o crítico literário.

O artigo de Dworkin "Direito como Interpretação" ("*Law as Interpretation*"), publicado pelo "*Critical Inquiry*", periódico de artes e humanidades da *University of Chicago Press*, em 1982 (depois pela "*Texas Law Review*", nº 60), foi o ponto de partida para a conversa entre intelectuais. A publicação viria a compor a parte dois do livro "Uma Questão de Princípio" (1985), com o título do ponto três, que corresponde ao conteúdo do referido texto, alterado para "De que maneira o Direito se assemelha à literatura".

Antes de mais, vale lembrar que, para o autor, o Direito é uma prática social; portanto, quer afastar a ideia do Direito enquanto modelo de regras, o que o faz substituir a analogia do jogo de xadrez (utilizada pelos positivistas — combate, especialmente, o positivismo de Hart), para a de cortesia. No texto enfrenta, pois, a questão dicotômica de identificar se as proposições jurídicas descrevem ou prescrevem o Direito. Apresenta a sua terceira via, ou a que acredita ser a melhor alternativa (*better alternative*): são proposições interpretativas, isto é, "*são interpretativas da história jurídica, que combina elementos de descrição e prescrição, mas é diferente de ambos*". Dworkin aposta no estudo da interpretação como uma atividade geral do conhecimento; na ideia de explorar o termo interpretação em outras áreas e contextos. Assim, afirma que "*muito mais teorias de interpretação têm sido defendidas na literatura*", daí a importância de juristas estudarem a disciplina.



Encontramos, aqui, a famosa metáfora do romance em cadeia (*chain novel*) transportada para o Direito (*chain of law*), em que a prática literária é comparada à jurídica e os juízes são vistos como autores de uma empreitada coletiva; ou seja, têm o dever de levar a cabo "um romance único e unificado, ao contrário de, por exemplo, uma série de contos independentes". A figura do juiz-escritor tem a responsabilidade de não se ater *somente* à história que o antecede, sob pena de abraçar o convencionalismo; tampouco deve olhar *somente* para o futuro, com risco de incorporar o pragmatismo. O juiz-escritor é melhor pensado dentro da lógica da cadeia do Direito na concepção de Direito como integridade que o autor adota.

Dworkin indica seu propósito de tomar a interpretação literária como um "modelo" da análise jurídica. O que quer dizer que ele aproxima a criação e a crítica, ou seja, cada juiz-escritor tem a responsabilidade de interpretar e criar.

Stanley Fish escreve, então, algumas objeções às ideias apresentadas por Dworkin em "*Working on the Chain Gang: Interpretation in the Law and in Literary Criticism*", também publicado inicialmente na "*Critical Inquiry*", em 1982. O texto aparece, também, depois, no livro "*Doing What Comes Naturally*", em 1989. Antes de apresentar as suas críticas, logo afirma: "*Dworkin está certo*"; afinal, seu dialogante acertou ao relacionar seu argumento sobre prática legal com o argumento sobre a prática da crítica literária. Segundo Fish, nas duas disciplinas, a questão que se coloca é "*qual é a fonte da autoridade interpretativa?*"; mais ainda, as respostas vêm justamente a determinar um campo dividido entre "*aqueles que acreditam que a interpretação está fundamentada na objetividade e naqueles que acreditam que os intérpretes são (...) livres*".

Fish apresenta, pois, suas objeções, as quais estão relacionadas diretamente com a metáfora do romance em cadeia e podem ser identificadas como: 1) a distinção entre o primeiro romancista e os romancistas posteriores; e 2) Dworkin ter incorporado as críticas que faz à dicotomia entre prescrever e descrever. Fish explica que o grau de liberdade e de restrições não depende da posição que o escritor ocupa na cadeia; afinal, até mesmo o primeiro autor está limitado pelas noções de "começar um romance" que pressupõe "um contexto e um conjunto de práticas". Afirma com isso que cada romancista é igualmente constringido e livre na empreitada.

A troca de textos seguiu adiante. Não é a intenção, aqui, investigar inteiramente o debate, mas, antes, apresentá-lo e tecer comentários aos primeiros textos que iniciaram a troca de pensamentos. As publicações posteriores somam: a resposta de Dworkin, "*My Reply to Stanley Fish (and Walter Benn Michaels): Please Don't Talk about Objectivity Any More*" (1983); Fish segue com "*Wrong Again*" (1983), também, com "*Still Wrong After these years*" (1987).

A teoria de Dworkin ainda movimentada, principalmente quando disputada por muitos de seus críticos; também não hesita em se colocar em um terreno que se localiza por cruzar saberes, desde o Direito, a Filosofia, a política e a literatura.

## Date Created

25/07/2021